



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CIDADE HISTÓRICA

ESTADO DO PARANÁ

cgc 76950021/0001-30

LEI Nº 02/94

DATA: 23 de fevereiro de 1994.

SÚMULA: Altera o Artigo 16 da Lei nº 05/93, de 25 de maio de 1993, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte - Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 16, da Lei nº 05/93, de 25 de maio de 1993, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 1º de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 23 de fevereiro de 1994.

Heitosa
LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
Prefeita Municipal